

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o Regulamento Institucional de Estágio Supervisionado da Faculdade Líber de Porangatu, estabelece normas para a formalização, execução e avaliação dos estágios não obrigatórios remunerados nos cursos de graduação da FACLIBER.

Art. 2º Estágio não obrigatório é atividade opcional, integrante da formação acadêmica, complementando o processo ensino-aprendizagem, desenvolvida em ambiente de trabalho e diretamente relacionada à área de formação do estudante.

CAPÍTULO II – DA INTERMEDIÇÃO E FORMALIZAÇÃO

Art. 3º A intermediação e o acompanhamento dos estágios não obrigatórios são de responsabilidade da coordenação do respectivo curso, que:

- I – Estabelece e mantém parcerias com empresas, órgãos públicos e entidades da sociedade civil.
- II – Divulga oportunidades de estágio aos estudantes por meio de canais oficiais.
- III – Orienta alunos e concedentes quanto às normas legais e ao Regulamento Institucional de Estágio Supervisionado.
- IV – Analisa e aprova a documentação exigida para formalização.

Art. 4º A formalização ocorre mediante a celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), conforme previsto no Título IV do Regulamento Institucional de Estágio Supervisionado, devendo conter, no mínimo:

- I – Identificação completa das partes envolvidas.
- II – Plano de atividades com descrição das tarefas e metas.
- III – Jornada de atividades (máximo de 6 horas diárias e 30 horas semanais).
- IV – Indicação do supervisor acadêmico (orientador) e do supervisor do concedente.
- V – Valor da bolsa, auxílio-transporte e outras eventuais vantagens.
- VI – Apólice de seguro contra acidentes pessoais.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS

Art. 5º Poderão realizar estágio não obrigatório os estudantes que:

- I – Estejam regularmente matriculados e frequentando o curso de graduação da FACLIBER.
- II – Estejam em dia com as obrigações acadêmicas e documentais junto à coordenação de curso.

III – Atendam a eventuais exigências específicas previstas no Regulamento Institucional de Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO IV – DA EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

Art. 6º A supervisão é realizada:

- I – Academicamente, pelo orientador indicado pela coordenação de curso.
- II – Praticamente, pelo supervisor designado pela empresa ou instituição concedente.

Art. 7º O estagiário deve apresentar relatórios semestrais de atividades, conforme modelo do Regulamento Institucional de Estágio Supervisionado, contendo:

- I – Descrição detalhada das atividades desenvolvidas.
- II – Avaliação de desempenho pelo supervisor de campo.

III – Parecer do orientador acadêmico.

IV – Assinaturas do estagiário, supervisor de campo e orientador.

Art. 8º O estágio será considerado válido para fins de registro institucional se atender aos requisitos de formalização, supervisão, entrega de relatórios e avaliação previstos no Regulamento Institucional de Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 9º São direitos do estagiário:

- I – Receber a bolsa-auxílio e o auxílio-transporte conforme estabelecido no TCE.
- II – Dispor de condições adequadas de trabalho e supervisão.
- III – Ser acompanhado e orientado academicamente.

Art. 10 São deveres do estagiário:

- I – Cumprir fielmente o plano de atividades.
- II – Manter postura ética e responsável.
- III – Entregar relatórios nos prazos estabelecidos.
- IV – Comunicar à coordenação de curso quaisquer irregularidades.

Art. 11 São deveres da concedente:

- I – Proporcionar ambiente de trabalho compatível com as atividades do estágio.
- II – Designar supervisor capacitado para acompanhamento.
- III – Cumprir as obrigações legais e contratuais firmadas no TCE.

CAPÍTULO VI – DO DESLIGAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O estágio poderá ser encerrado:

- I – Ao término do prazo estipulado no TCE.
- II – Por descumprimento de cláusulas contratuais.
- III – Por decisão unilateral de qualquer das partes, mediante aviso prévio.



Rua 06, nº 27, Qd. 34, Lote 34, Centro, Porangatu - GO, 76550-000.

secretaria@faculadadeliber.com

IV – Em caso de desligamento do estudante da FACLIBER.

Art. 13 Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela coordenação de curso, em conjunto com a Diretoria Acadêmica e o Conselho Superior da FACLIBER.

Art. 14 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Porangatu, 2021

